

Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido a partir de 1º de março de 1977, ao pessoal efetivo e ocupantes de cargos em Comissão da Prefeitura, um reajuste de vencimentos na base de 30% (trinta por cento), que terá como base de cálculo o padrão respectivo.


Artigo 2º - A majoração prevista no artigo anterior, é extensiva, nas bases e proporções, ao pessoal aposentado da Municipalidade.

Artigo 3º - O salário familiar a que faz jus o pessoal aludido na presente lei, fica fixado por dependente na base de 4% (quatro por cento) da referência "1", do escalão de padrões de vencimentos.

Artigo 4º - As despesas com execução da presente lei correrão a cargo das verbas orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Artigo 5º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de março de 1977, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Lourenço do Paraitinga, 13 de Abril de 1977.


Prefeito Municipal

Lei n.º 481/77 de 13 de Junho de 1977

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial:

Raul Helen Presotto, Prefeito Municipal de São Lourenço do Paraitinga, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão de 04 de Junho de 1977, Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir por Decreto na forma do artigo 42. da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, um crédito Especial na importância de CR 11.380,00 (Onze mil trezentos e oitenta cruzeiros), destinados ao pagamento de Salário Familiar - Setor Saneamento, e Assistência Médica Hospitalar, Vencimentos e Vantagens para o Setor Assistência Médica Hospitalar.

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos proveniente da dotação n.º 0202.03070202-003 - P.J. no valor de CR 11.380,00 (Onze mil trezentos e oitenta cruzeiros).

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

sições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga, 13 de Junho de 1977.

Raul Alceu Presotto
Prefeito Municipal

Lei n.º 482/77 de 13 de Junho de 1977

Dispõe sobre Concessão de auxílio e da outras providências.

Raul Alceu Presotto, Prefeito Municipal de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão de 04 de Junho de 1977, Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo - autorizado a conceder, aos juizes da 128ª Zona Eleitoral do Comarca de São Luiz do Paraitinga, um auxílio de CR. 2.945,00 (Dois mil novecentos e quarenta e cinco cruzeiros), destinados a cobertura de despesas das eleições de 15 de novembro de 1976.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da medida a que se refere o artigo anterior, serão cobertas com abertura de um crédito especial de CR 2.945,00 (Dois mil novecentos e quarenta e cinco cruzeiros), a ser aberto na forma do artigo 42, da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga, 13 de Junho de 1977

Raul Alceu Presotto
Prefeito Municipal

Lei n.º 483/77 de 09/Agosto/1977

Dispõe sobre Abertura de "Crédito Especial"

Raul Alceu Presotto, Prefeito Municipal de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo - de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão de 16 de Julho de 1977, Sanciona e promulga a seguinte Lei: